



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 164/05-GP.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Eldorado do Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Banco da Amazônia, visando a instalação de um Posto Avançado de Atendimento no Município de Eldorado do Carajás - PA.

Art. 2º - O Poder Executivo adotará todas as medidas administrativas, entre elas, localização da área, a cessão, do espaço físico, sem ônus para o Banco, e infraestrutura hidráulica, elétrica e telefônica, necessárias para o seu funcionamento.

Art. 3º - O prédio onde a Agência será instalada deverá ser cedido ao Banco, sem ônus, pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser renovado por igual período.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de recursos destinados a Secretaria de Obras, conforme disposto no Orçamento do Município.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Eldorado do Carajás - PA, 31 de março de 2005.

JOÃO DE CASTRO BARRETO
Prefeito Municipal